
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ATIVIDADES EXTRAS / CURSOS LIVRES-**

CONTRATANTE(S):

RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome: _____

RG.: _____ CPF.: _____

ALUNO:

Nome: _____ Registro: _____

Endereço: _____

Data Nasc.: ____/____/____

Curso: _____ Série: _____ Período: _____

CONTRATADO: COLÉGIO DAS AMÉRICAS, Na qualidade de CONTRATADA, “Sociedade Civil Educacional Anaer Ltda. E.P.P.” com sede em São Paulo a Avenida Francisco Matarazzo, nº. 913, Água Branca, São Paulo, CNPJ nº. 04.436.363/0001-25, Mantenedora do “Colégio das Américas”, doravante simplesmente designado CONTRATADA e, de outro lado CONTRATANTE, por seu responsável financeiro, maior de 18 anos, têm entre si ajustado o que segue:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA 1ª - O(s) CONTRATANTE(S), pelo presente instrumento, contrata(m) os serviços da CONTRATADA, que irá compreender: _____

Parágrafo primeiro: As atividades a serem prestadas ao ALUNO/USUÁRIO serão sempre acompanhadas por um instrutor ou profissional especializado na modalidade descrita, podendo este aplicar, desenvolver e elaborar as atividades nas dependências do Colégio das Américas.

Parágrafo segundo: A oferta das atividades extracurriculares está diretamente relacionada à formação da turma, a partir de um número mínimo de alunos interessados e matriculados.

DO MATERIAL

CLÁUSULA 2ª – Para o bom aproveitamento do curso livre será disponibilizado pela CONTRATADA o conjunto de material necessário para a prática da atividade com o restante do grupo participante da mesma modalidade.

Parágrafo único: Ficam cientes os CONTRATANTES que não está incluído neste contrato o material de uso pessoal do ALUNO/USUÁRIO, mesmo quando obrigatório.

DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA disponibilizará os serviços descritos ao ALUNO/USUÁRIO de: segunda-feira; terça-feira; quarta-feira; quinta-feira; sexta-feira, das _____ às _____, exceto feriados e nas pontes entre estes, em conformidade com o calendário escolar.

Parágrafo 1º. Para cursos iniciados a partir das 14h00, o aluno deve retornar à escola no horário de início do curso ou deverá inscrever-se no Estudo Programado. O mesmo é válido se após o término do curso o aluno ficar esperando no Colégio por duas horas ou mais o transporte escolar ou o responsável vir buscá-lo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª Os serviços serão prestados a partir do mês de _____/_____/____ com término no mês de _____/_____/____, com exceção do período de férias escolares em julho.

FINALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 5ª - O(s) CONTRATANTE(s) declara(m)-se ciente(s) de que os serviços ora contratados são disponibilizados pela CONTRATADA de forma opcional para fins meramente culturais e/ou recreacionais, e não fazem parte da grade curricular da instituição de ensino, nem constituem atividade pedagógica obrigatória, por isso não são regidos pela Lei nº. 9.870/99.

Parágrafo Primeiro - O(s) CONTRATANTE(s) declara(m)-se igualmente ciente(s) de que as atividades prestadas ao ALUNO/USUÁRIO no horário e sob a égide deste contrato não estão sujeitas à avaliação acadêmica, nem se misturam com os serviços educacionais prestados em contrato diverso, apesar de ocorrerem ambos nas mesmas instalações.

Parágrafo Segundo - Por tratar-se de atividade independente dos serviços escolares, a CONTRATADA não garante a disponibilidade deste serviço após o término de validade deste contrato.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 6ª - Em contrapartida aos serviços, o(s) CONTRATANTE(s) pagará(ão) um valor mensal de R\$ _____ (_____), com vencimento no 5º. dia útil do mês.

Serão cobradas 9 (nove) parcelas de março a dezembro, exceto julho.

Parágrafo Primeiro - Para pagamentos após o vencimento, o valor de cada parcela será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na tabela do Poder Judiciário., sem prejuízo de eventual suspensão dos serviços, conforme descrito na Cláusula 7ª.

Parágrafo Segundo – Para os cursos extracurriculares oferecidos gratuitamente ao aluno, não se aplica o descrito na referida cláusula, porém, **a critério da escola o aluno** poderá perder a vaga se tiver 2 faltas sem justificativa ou se a sua participação nessas atividades comprometer o seu aprendizado no colégio..

DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Atraso no pagamento superior a 30 dias, situação em que os serviços não mais serão disponibilizados ao ALUNO/USUÁRIO;
- b) Atos de indisciplina grave por parte do ALUNO/USUÁRIO;
- c) Descumprimento do regimento pelo ALUNO/USUÁRIO ou CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Eventual desistência dos Serviços por parte do CONTRATANTE somente será aceita por escrito, arcando o CONTRATANTE com a mensalidade integral do mês em que venha a ocorrer.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento do ALUNO aos serviços contratados não exime o(s) CONTRATANTE(S) do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja formação de turma, este contrato será automaticamente rescindido.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 8ª - Fica eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento particular.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

(Nome e Assinatura do Responsável)

CONTRATADA:

Sociedade Civil Educacional Anaer Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

O CONTRATANTE deve rubricar todas as páginas.